



LEI Nº 2.532/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

"EFETUA O REAJUSTE, AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Efetua o reajuste correspondente a 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), dos valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Borda da Mata, na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 03/2019.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, fica concedido aumento real de 3,17% (três vírgula dezessete por cento) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 27 de janeiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal